



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**  
Araputanga-MT

LEI MUNICIPAL Nº 159/92

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, constantes do Orçamento do Município para o Exercício de 1992 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 74 inciso XVI, combinado com os arts. 36 inciso II e, 151 inciso VI da Lei Orgânica do Município e, com os arts. 167, inciso VI da Constituição da República; art. 43§ 1º e inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer, no Orçamento do Município do corrente exercício, transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de órgão para outro.

Art- 2º - Os órgãos sujeitar-se-ão a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, são os constantes da Estrutura Organizacional de ambos os Poderes Executivo e Legislativo, compreendendo as respectivas Unidades Orçamentárias constantes da Lei Orçamentária anual do exercício em curso-Lei nº 127, de 16 de julho de 1992.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Araputanga

Araputanga-MT

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 24 de dezembro de 1992.

  
Shiguemitsu Sato  
Prefeito Municipal

Dado, passado por esta secretária e registrado em livro próprio em data supra.

  
Luiz Antonio Gomes  
Secretário Geral